



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 121, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

A Sua Excelência o Senhor

Laudir Martarello

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, que autoriza a suplementação de dotações orçamentárias no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a serem distribuídos da seguinte forma:

- R\$ 15.000,00 – Vencimentos e Vantagens Fixas (manutenção da folha de pagamento de servidores);
- R\$ 20.000,00 – Obrigações Patronais (encargos previdenciários e correlatos);
- R\$ 40.000,00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (rescisões).

A presente suplementação revela-se indispensável para garantir a regular execução da folha de pagamento e a observância das obrigações legais trabalhistas e previdenciárias referentes aos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a manutenção do pleno funcionamento das unidades escolares do município.

Esclarecemos que a suplementação ora proposta não se traduz em aumento de despesa global do Município, mas tão somente em ajuste técnico de dotações, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, visando corrigir insuficiências momentâneas em categorias econômicas específicas, decorrentes de variações na execução orçamentária e de demandas trabalhistas verificadas ao longo do exercício.

Ressalte-se que a administração municipal tem adotado rigoroso controle financeiro, observando os limites constitucionais e legais, especialmente os estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A medida ora proposta visa preservar a regularidade da despesa com pessoal e evitar atrasos, glosas ou compromissos não honrados, garantindo segurança jurídica e administrativa.

Diante do exposto, solicitamos respeitosamente a aprovação do presente Projeto de Lei, reafirmando nosso compromisso com a boa gestão dos recursos públicos, a valorização dos servidores e a continuidade da política educacional no Município de Pedra Preta.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 7 de novembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 121, DE 2025.

**Autoriza abertura de Crédito Especial no
Orçamento Anual do exercício de 2025.**

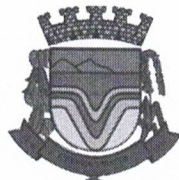
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local: 010703-FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
Ficha: 457
Programática: 12.365.0009.2095
Projeto de Atividade: 2095-DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL – PRÉ ESCOLA
Valor: R\$ 15.000,00
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos: 1.540

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local: 010703-FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
Ficha: 458
Programática: 12.365.0009.2095
Projeto de Atividade: 2095-DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL – PRÉ ESCOLA
Valor: R\$ 20.000,00
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos: 1.540

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local: 010703-FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
Ficha: 459
Programática: 12.365.0009.2095
Projeto de Atividade: 2095-DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL – PRÉ ESCOLA
Valor: R\$ 40.000,00
Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte de Recursos: 1.540



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação da Seguinte Dotação;

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010703-FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
Ficha:	456
Programática:	12.365.0009.2095
Projeto de Atividade:	2095-DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL – PRÉ ESCOLA
Valor:	R\$ 75.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos:	1.540

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 7 de novembro de 2025.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



002251

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/11/11002251

Número / Ano	002251/2025
Data / Horário	11/11/2025 - 15:00:59
Ementa	Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.
Autor	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	3
Emitido por	Cidinha



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 119, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

A Sua Excelência o Senhor

Laudir Martarello

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, que autoriza a suplementação de dotações orçamentárias no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a serem distribuídos da seguinte forma:

- R\$ 15.000,00 – Vencimentos e Vantagens Fixas (manutenção da folha de pagamento de servidores);
- R\$ 20.000,00 – Obrigações Patronais (encargos previdenciários e correlatos);
- R\$ 40.000,00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (rescisões).

A presente suplementação revela-se indispensável para garantir a regular execução da folha de pagamento e a observância das obrigações legais trabalhistas e previdenciárias referentes aos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a manutenção do pleno funcionamento das unidades escolares do município.

Esclarecemos que a suplementação ora proposta não se traduz em aumento de despesa global do Município, mas tão somente em ajuste técnico de dotações, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, visando corrigir insuficiências momentâneas em categorias econômicas específicas, decorrentes de variações na execução orçamentária e de demandas trabalhistas verificadas ao longo do exercício.

Ressalte-se que a administração municipal tem adotado rigoroso controle financeiro, observando os limites constitucionais e legais, especialmente os estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A medida ora proposta visa preservar a regularidade da despesa com pessoal e evitar atrasos, glosas ou compromissos não honrados, garantindo segurança jurídica e administrativa.

Diante do exposto, solicitamos respeitosamente a aprovação do presente Projeto de Lei, reafirmando nosso compromisso com a boa gestão dos recursos públicos, a valorização dos servidores e a continuidade da política educacional no Município de Pedra Preta.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 7 de novembro de 2025.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal